

EDITAL Nº 03/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA), por meio da Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Escola Básica (COART) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de bolsistas de graduação para atuação no Formação Continuada em Educação Integral em Tempo Integral para gestores (as) escolares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Edital EDITAL Nº 03/2026/EIDEIA/UFC, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC) para atuação como bolsistas de graduação no Projeto de Formação em Educação Integral em Tempo Integral (ETI) 2026: as Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral.

1.2. A seleção será regida por este Edital e por seus anexos, sendo executada sob responsabilidade da EIDEIA/UFC, por meio da COART, em articulação com a Coordenação Geral do Projeto.

1.3. Todas as informações oficiais relativas ao processo seletivo, incluindo resultados, convocações, retificações e demais comunicados, serão publicadas no endereço eletrônico institucional indicado neste Edital [<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>].

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de bolsistas de graduação para apoiar na execução técnico-pedagógica, tecnológica, comunicacional, administrativa, de monitoramento, pesquisa e sistematização de evidências do Projeto de Formação, objeto deste edital.

2.2. O projeto destina-se à formação continuada de profissionais de escolas em tempo integral dos estados do Ceará, Pernambuco, Maranhão e Piauí, com vistas a apoiar a implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e a revisão/atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas participantes.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

3.1. Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) bolsas de graduação, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período previsto de 01/08/2026 a 31/12/2026, limitado a 5 (cinco) parcelas mensais, conforme cronograma físico-financeiro do Projeto.

3.2. A carga horária semanal da bolsa será de 12 (doze) horas semanais, distribuídas em três turnos por semana, a serem cumpridas em atividades presenciais ou remotas, síncronas e assíncronas, conforme planejamento da Coordenação Geral do Projeto.

3.3. A percepção da bolsa ficará condicionada ao efetivo exercício das atividades, à permanência da matrícula ativa na UFC, à entrega dos registros ou relatórios solicitados, ao cumprimento da carga horária e à validação mensal pela Coordenação Geral ou por responsável designado.

3.4. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário, nem gera direito a férias, décimo terceiro, verbas rescisórias ou outras parcelas típicas de relação de emprego.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

4.1. Os(as) bolsistas de graduação atuarão de forma integrada no apoio à execução do Projeto de Formação em Educação Integral em Tempo Integral (ETI) 2026: as Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral, podendo exercer atividades de naturezas técnicas, operacionais e pedagógicas.

4.2. São atribuições dos(as) bolsistas de graduação:

- I. cumprir a carga horária semanal definida neste Edital e no Termo de Compromisso;
- II. participar das formações, reuniões e alinhamentos convocados pela Coordenação Geral ou por responsável designado;
- III. apoiar a execução das atividades do projeto, conforme área de atuação, planejamento e orientações da equipe coordenadora;
- IV. manter registros atualizados das atividades realizadas, inclusive frequência, relatórios, planilhas, formulários, produtos e demais evidências solicitadas;
- V. atuar com postura ética, cooperativa, respeitosa e isonômica com cursistas, formadores, equipe técnica, coordenação e demais participantes;
- VI. zelar pela confidencialidade de dados pessoais, informações institucionais, registros de cursistas, documentos internos e materiais ainda não publicados;
- VII. utilizar os canais institucionais e ferramentas definidas pela Coordenação Geral para comunicação, entrega de produtos e registro de atividades;
- VIII. comunicar tempestivamente impedimentos, ausências, dificuldades técnicas ou ocorrências que possam prejudicar a execução das atividades;
- IX. colaborar com a organização, avaliação, monitoramento e prestação de contas das ações do projeto;
- X. executar outras atividades compatíveis com a área de atuação, com a condição de bolsista de graduação e com o Plano de Trabalho, desde que formalmente orientadas pela Coordenação Geral ou por responsável designado.

4.3. O(a) candidato(a) deverá declarar ciência de que não poderá acumular bolsa em desconformidade com as normas aplicáveis, devendo informar, no ato da convocação, a existência de eventual bolsa, vínculo ou impedimento.

4.4. A qualquer tempo, constatada irregularidade documental, incompatibilidade de requisitos ou informação falsa, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do certame ou desligado(a) da bolsa, assegurados os registros administrativos cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponível em no link <https://forms.gle/agR4yS3SVBkm5NpP8>, no período previsto no Anexo I - Cronograma.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em único arquivo em formato PDF legível, os seguintes documentos obrigatórios:

- I. Documento de identificação com foto, frente e verso;
- II. Declaração de matrícula atualizada da UFC;

- III. Memorial de História de Vida;
- IV. Relato de Experiência - Relato de Experiência em Aprendizagem Cooperativa e Solidária (ACS) na perspectiva de atuação na Educação/Educação Integral.

Parágrafo único. A análise realizada na inscrição terá caráter exclusivamente formal, limitando-se à verificação do envio tempestivo dos documentos obrigatórios previstos neste Edital.

5.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato(a), sendo considerada válida a última inscrição enviada dentro do prazo de inscrição.

5.4. A inscrição somente será efetivada após o envio do formulário e dos documentos obrigatórios em formato legível, conforme previsto neste Edital.

5.5. Não serão aceitas inscrições por meio diverso, condicionadas, provisórias, incompletas, fora do prazo ou com documentação ilegível/incompreensível.

5.6. A EIDEIA/UFC não se responsabilizará por inscrições não realizadas por falhas técnicas, congestionamento de rede, queda de energia, problemas de conexão, erro no preenchimento do formulário ou quaisquer impedimentos de transferência de dados.

5.7. A ausência de documentação obrigatória ou irregularidade no momento da inscrição ou superveniente será motivo de desclassificação do(a) candidato(a).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Etapa 1: Análise do Relato de Experiência, de caráter classificatório e eliminatório;
- II. Etapa 2: arguição/entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 DA ETAPA 1: ANÁLISE DO RELATO DE EXPERIÊNCIA - Etapa 1 consistirá na análise material do Relato de Experiência, conforme orientações, estrutura mínima, critérios de avaliação e regras de comprovação previstos no Anexo II deste Edital.

6.2.1 Somente participarão da Etapa 1 os(as) candidatos(as) cuja inscrição tenham sido deferidas, após análise formal dos documentos obrigatórios previstos neste Edital.

6.2.2. As experiências, práticas, ações ou demais atuações descritas no Relato de Experiência somente serão consideradas para fins de pontuação específica quando acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, nos termos do Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. A ausência, insuficiência ou incompletude de documentos comprobatórios não implicará, por si só, eliminação do(a) candidato(a), mas impedirá a pontuação das experiências, práticas ou atuações que dependam de comprovação, sem prejuízo da análise dos demais aspectos avaliáveis do Relato de Experiência.

6.2.3. A Etapa 1 será avaliada em escala de 0 a 100 pontos, sendo exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação à Etapa 2.

6.2.4. As demais informações pertinentes à Etapa 1 estão disponíveis no Anexo II - Instruções para o Relato de Experiência.

6.3. DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 2 - Poderão ser convocados(as) para a Etapa 2 até duas vezes o número de bolsas disponíveis, observada a ordem de classificação na Etapa 1 e a inclusão dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de convocação.

6.4 DA ETAPA 2: DA ARGUIÇÃO/ENTREVISTA - A Etapa 2 consistirá em Arguição/Entrevista, realizada em data, horário, local ou plataforma definidos pela Comissão de Seleção, conforme cronograma e orientações divulgadas pelos canais oficiais do processo seletivo.

6.4.1. Os critérios para avaliação, as regras, os assuntos abordados e o material de estudo para a preparação da Etapa 2 estão presentes no Anexo III deste Edital.

6.4.2. **ATUALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE HORÁRIOS** - Durante a Etapa 2 será disponibilizado ao candidato documento que atualizará sua matriz de horários, sendo esta atualização disponibilizada para a Banca Avaliadora.

6.4.3. O(A) candidato(a) deverá chegar com 15 (quinze) minutos de antecedência ao local de sua arguição/entrevista para marcar sua presença e ter ciência dos processos inerentes ao funcionamento da Etapa 2.

6.4.4. Será atribuída a nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) que não comparecer à Arguição/Entrevista no horário e na forma definidos pela Comissão de Seleção, salvo situação excepcional ou de força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único. Será admitida tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário designado para a Arguição/Entrevista.

6.4.5. A Etapa 2 será avaliada em escala de 0 a 100 pontos, sendo exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação na Arguição/Entrevista.

6.4.6. **ATENDIMENTO ESPECIAL**- É de responsabilidade da UFC oferecer as condições necessárias aos(às) candidatos(as) com necessidades especiais (auditiva, física e visual) para participação no processo seletivo, cumprindo as determinações vigentes. Os detalhes quanto a este procedimento encontram-se disponíveis no Anexo IV – Atendimento Especial.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

7.1. O processo seletivo será conduzido por Banca de Seleção designada para este fim, composta por, no mínimo, 2 (dois) integrantes vinculados à UFC ou ao projeto, observadas as normas internas aplicáveis.

7.2. Não poderá atuar na Banca de Seleção membro que possua relação de parentesco, vínculo societário, amizade íntima, inimizade notória, conflito de interesses ou outra situação que comprometa a impessoalidade do certame em relação a candidato(a) inscrito(a).

7.3. Antes da realização da Arguição/Entrevista, será oportunizado ao(à) candidato(a) e aos membros da Banca indicarem, em formulário próprio ou meio equivalente definido pela Comissão de Seleção, a existência de possível impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação a membro da banca avaliadora ou candidato(a)designado, devendo apresentar justificativa objetiva e, quando possível, elementos mínimos que permitam a análise da alegação.

7.4. Caso seja reconhecido impedimento, suspeição ou conflito de interesses, a Coordenação Geral adotará as providências necessárias para substituição do membro ou reorganização da avaliação.

8. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Etapas	Componente avaliativo	Natureza	Pontuação	Nota mínima
Etapas 1	Análise do Relato de Experiência	Classificatória e eliminatória	0 a 100 pontos	50 pontos
Etapas 2	Arguição/ Entrevista	Classificatória e eliminatória	0 a 100 pontos	50 pontos
Pontuação Máxima: 200 pontos				

8.1. A nota final do processo seletivo será atribuída pela soma das notas das duas etapas do processo seletivo.

8.2. Para cada etapa será atribuída uma pontuação de 0 a 100 pontos, sendo a nota mínima para a aprovação de 50 pontos em cada etapa.

8.3. A classificação final será organizada em ordem decrescente da nota final obtida pelos(as) candidatos(as).

8.4. Somente integrarão a classificação final os(as) candidatos(as) que não forem eliminados(as) em alguma das etapas e que obtiverem nota mínima de 50 (cinquenta) pontos em cada uma das etapas avaliativas.

8.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, quando aplicável, com preferência ao(à) de idade mais elevada;
- II. maior nota na arguição/entrevista;
- III. Maior nota do Relato de Experiência

Parágrafo único. Persistindo o empate, sorteio público ou procedimento equivalente registrado em ata.

8.6. A aprovação no processo seletivo não gera direito automático à concessão da bolsa, constituindo expectativa de convocação condicionada à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade do Projeto, ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e à assinatura do Termo de Compromisso.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Serão publicados, no endereço eletrônico oficial do certame, os seguintes resultados:

- I. resultado preliminar da homologação das inscrições;
- II. resultado final da homologação das inscrições;
- III. resultado preliminar da Etapas 1;
- IV. resultado final da Etapas 1;

- V. resultado geral preliminar; e
- VI. resultado geral final.

9.2. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, contra o resultado da etapa avaliativa e contra o resultado geral preliminar, nos prazos previstos no Anexo I.

9.3. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail educacaointegral@ufc.br, com o assunto: RECURSO - EDITAL Nº 03/2026/EIDEIA/UFC - BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO ETI - [NOME DA ETAPA].

9.4. O recurso deverá conter:

- I. nome completo do(a) candidato(a);
- II. CPF;
- III. etapa ou critério impugnado;
- IV. fundamentação objetiva;
- V. pedido;
- VI. documentos complementares, quando cabíveis.

9.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do(a) candidato(a), sem fundamentação, enviados por canal diverso ou que não guardem relação com o objeto da etapa impugnada.

9.6. A decisão sobre recurso será emitida pela Comissão de Seleção ou por instância designada pela Coordenação Geral e enviada através de e-mail do(a) candidato(a) indicado no momento da inscrição.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) observará a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

10.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar aceite no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da convocação por e-mail ou da publicação no endereço eletrônico oficial, conforme definido no ato convocatório.

10.3. A ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ser considerada desistência, autorizando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.4. Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) deverá assinar Termo de Compromisso, apresentar documentação complementar solicitada pela Coordenação Geral e declarar inexistência de impedimento ao recebimento da bolsa.

10.5. A convocação poderá ser cancelada se constatado o não atendimento aos requisitos deste Edital, a irregularidade documental, a incompatibilidade de horários ou o impedimento ao recebimento da bolsa.

11. DO ACOMPANHAMENTO, PAGAMENTO, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

11.1. A atuação dos(as) bolsistas será acompanhada pela Coordenação Geral do Projeto ou por responsável designado, mediante registros de frequência, relatórios, planilhas, produtos, evidências de participação e demais instrumentos definidos no Termo de Compromisso.

11.2. A autorização mensal de pagamento dependerá da comprovação do cumprimento das atividades e obrigações do bolsista.

11.3. A bolsa poderá ser suspensão, cancelada ou não autorizada no mês de referência em caso de descumprimento das obrigações pelo bolsista, acompanhada de decisão fundamentada da Coordenação Geral.

11.4. Antes do desligamento por desempenho insuficiente ou descumprimento de atividades, o(a) bolsista deverá ser comunicado(a) para prestar esclarecimentos ou regularizar pendência em prazo definido pela Coordenação Geral, preservada a necessidade de continuidade do projeto.

11.5. O desligamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. solicitação do(a) bolsista;
- II. perda ou trancamento de matrícula;
- III. descumprimento da carga horária;
- IV. descumprimento de atribuições;
- V. desempenho insuficiente;
- VI. conduta inadequada ou infração ética;
- VII. acúmulo indevido de bolsa;
- VIII. irregularidade documental;
- IX. necessidade de readequação orçamentária;
- X. encerramento, suspensão ou alteração do projeto;
- XI. caso fortuito ou força maior; ou
- XII. interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada.

11.6. O(a) bolsista que solicitar desligamento deverá comunicar a Coordenação Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo impossibilidade justificada.

11.7. O desligamento não gera direito à indenização, compensação ou pagamento de parcelas vincendas, sem prejuízo da análise de atividades efetivamente cumpridas no período de referência.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS, REGISTROS E PRODUTOS DESENVOLVIDOS

12.1. Os dados pessoais dos(as) candidatos(as) e bolsistas poderão ser tratados para fins de inscrição, seleção, classificação, convocação, implementação da bolsa, acompanhamento das atividades, pagamento, prestação de contas, auditoria, controle interno, transparência pública e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

12.2. O acesso aos dados pessoais será restrito às equipes responsáveis pela seleção, gestão do projeto, pagamento, controle, auditoria e demais agentes autorizados, observadas as finalidades legítimas e as regras institucionais aplicáveis.

12.3. A participação no processo seletivo e nas atividades do Projeto poderá envolver registro de imagem, voz ou áudio, exclusivamente para fins de documentação, avaliação, auditoria, transparência administrativa, comprovação de atividades e execução do Projeto.

12.4. Os materiais, registros, bases, relatórios, instrumentos, produtos técnico-pedagógicos, peças de comunicação, sistematizações e demais produções desenvolvidas pelos(as) bolsistas no âmbito do Projeto serão de propriedade intelectual da UFC e poderão ser utilizados institucionalmente pela instituição, assegurado o devido crédito autoral quando cabível.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo não gera expectativa de direito à convocação, condicionada à necessidade do projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira, à ordem de classificação, à assinatura do Termo de Compromisso e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

13.2. A atuação como bolsista não gera vínculo empregatício com a UFC, com o Governo Federal ou com qualquer entidade parceira, tendo natureza de bolsa vinculada às atividades do projeto.

13.3. O projeto não custeará despesas pessoais dos(as) bolsistas, salvo previsão expressa e formal da Coordenação Geral, observados os limites orçamentários e legais.

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e concordância com as regras deste Edital e de seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

13.5. A inexatidão das informações, a falsidade documental ou a omissão de informação relevante acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou o desligamento do(a) bolsista, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

13.6. A Coordenação Geral poderá retificar este Edital, alterar o cronograma ou expedir comunicados complementares, mediante publicação no endereço eletrônico oficial <https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação Geral do Projeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e isonomia.

13.8. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Instruções para a ETAPA 1 – análise do Relato de Experiência ; Anexo III - Instruções para a ETAPA 2 – Arguição/Entrevista; Anexo IV - Do atendimento especial.

Profa. Maria Elias Soares
Diretora Executiva da EIDEIA

ANEXO I

EDITAL Nº 03/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data/período
Publicação do Edital	20/07/2026
Período de inscrições	20/07/2026 a 21/07/2026
Publicação da análise/homologação preliminar das inscrições	22/07/2026
Prazo de recurso contra indeferimento de inscrição	22/07/2026 até 12h do dia 23/07/2026
Publicação das inscrições homologadas	23/07/2026
Publicação do resultado preliminar da etapa 1	24/07/2026
Prazo de recurso contra resultado da etapa 1	24/07/2026 até 17h do dia 25/07/2026
Publicação do resultado final da etapa 1	27/07/2026
Convocação para arguição/entrevista	27/07/2026
Realização da arguição/entrevista	28/07/2026
Publicação do resultado geral preliminar	29/07/2026
Prazo de recurso contra resultado geral preliminar	29/07/2026 até 17h do dia 30/07/2026
Publicação do resultado final	31/07/2026

ANEXO II

EDITAL Nº 03/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

INSTRUÇÕES PARA A ETAPA 1 – ANÁLISE DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

1. DESCRIÇÃO

O presente Anexo estabelece os critérios de avaliação da Etapa 1 — Análise do Relato de Experiência, para fins de atribuição de pontuação, classificação e eliminação dos(as) candidatos(as).

Etapa	Componente avaliativo	Referência no Edital	Pontuação	Nota mínima
Etapa 1	Análise do Relato de Experiência em ACS na perspectiva de atuação na Educação Integral em Tempo Integral	Itens 6.2 a 6.2.4	0 a 100 pontos	50 pontos

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição do que será avaliado
1. Adequação formal ao modelo do relato	Observância da estrutura indicada no Anexo, clareza, organização textual, identificação das experiências relatadas e coerência na apresentação das informações.
2. Aderência à Aprendizagem Cooperativa e Solidária — ACS	Demonstração de experiências, práticas, vivências, atuações ou compreensão relacionadas à ACS.
3. Relação com Educação Integral em Tempo Integral	Capacidade de relacionar a experiência relatada aos fundamentos da Educação Integral.
4. Experiências práticas, ações, vivências e atuações formativas	Descrição concreta de participação em ações educacionais, formativas, pedagógicas, extensionistas, escolares, acadêmicas ou metodológicas compatíveis com o Projeto.
5. Documentação comprobatória das experiências relatadas	Apresentação de documentos que comprovem as experiências, práticas, ações ou atuações descritas.
6. Reflexão crítica e perspectiva de contribuição ao Projeto	Capacidade de refletir sobre a experiência vivida e indicar como ela pode contribuir para a atuação como bolsista no Projeto Escola em Tempo Integral.

3. REGRAS PARA O RELATO DE EXPERIÊNCIA

As experiências citadas no Relato de Experiência somente serão pontuadas no critério de documentação comprobatória quando acompanhadas de documento correspondente.

A ausência, insuficiência ou incompletude de documentos comprobatórios não implicará, por si só, eliminação do(a) candidato(a), mas impedirá a pontuação das experiências, práticas ou atuações que dependam de comprovação documental.

Poderão ser aceitos como documentos comprobatórios:

- I. declarações institucionais;

- II. certificados;
- III. atestados;
- IV. comprovantes de participação;
- V. relatórios com devida assinatura ou comprovação do coordenador responsável;
- VI. registros formais de projetos;
- VII. documentos acadêmicos;
- VIII. publicações; ou
- IX. materiais produzidos.

O Relato de Experiência que não apresentar conteúdo minimamente relacionado à Aprendizagem Cooperativa e Solidária, à Educação Integral em Tempo Integral, às metodologias ativas, à atuação educacional/formativa ou às atribuições previstas neste Edital, receberá nota 0 (zero), com consequente eliminação do(a) candidato(a).

4. ESTRUTURA DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

I. Cabeçalho

- Nome:
- Matrícula UFC:
- Curso:

II. Elenco de Experiências:

Exemplo:

- A. Participação como bolsista/voluntário: Projeto [nome do projeto] - 2026
- B. Formador em ACS – 2024:2025
- C. Monitor em Escola em Tempo Integral – 2025: atualmente
- D. Facilitador em Formação em ACS no PIBID – 2024

III. Relato

Observação: Ao relatar a experiência, referencie o comprovante anexado no ponto 4.

Exemplo: [...] como formador no projeto X, atuei com crianças e adolescentes com a metodologia de ACS. (ver comprovante 1). Após essa experiência, atuei como facilitador no projeto Y (ver comprovante 2) [...].

IV. Comprovantes

Observação: Identifique e numere as experiências de acordo com a ordem que elas aparecem no seu relato.

Exemplo:

- Comprovante 1 – Declaração de participação no projeto X
- Comprovante 2 – Declaração de atuação: facilitador projeto Y

ANEXO III

EDITAL Nº 03/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

INSTRUÇÕES PARA A ETAPA 2 – ARGUIÇÃO/ENTREVISTA

1. DESCRIÇÃO

O presente Anexo estabelece os critérios para avaliação, as regras, os assuntos abordados e o material de estudos referentes à Etapa 2 — Arguição/Entrevista, para fins de atribuição de pontuação, classificação e eliminação dos(as) candidatos(as).

Etapa	Componente avaliativo	Referência no Edital	Pontuação	Nota mínima
Etapa 2	Arguição/Entrevista de teor técnico/avaliativo sobre aspectos teóricos e práticos da ACS e da Educação Integral e suas relações com as experiências do(a) candidato	Itens 6.4 a 6.4.5.	0 a 100 pontos	50 pontos

2. INSTRUÇÕES PARA A ARGUIÇÃO/ENTREVISTA

A Etapa 2 consistirá em Arguição/Entrevista, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação na etapa.

A Arguição/Entrevista versará sobre os seguintes assuntos:

- I. Fundamentos da Educação Integral
- II. Aprendizagem Cooperativa e Solidária
- III. Liderança Estudantil Cooperativa e Solidária

O material de estudo que versa sobre os assuntos acima descritos está disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1TOcaGBSHMqdmQuEhmDzCUJHCEips1tEP?usp=drive_link

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição do que será avaliado
1. Conhecimentos sobre Educação Integral, ACS e aplicação prática	Compreensão sobre Educação Integral em Tempo Integral, Aprendizagem Cooperativa e Solidária e possibilidade de aplicação desses fundamentos em contextos educacionais e formativos.
2. Aderência ao perfil formativo do Projeto	Compatibilidade do perfil acadêmico, formativo e experiencial do(a) candidato(a) com os princípios, fundamentos e necessidades do Projeto.
3. Compreensão das atribuições da bolsa	Entendimento sobre as responsabilidades do(a) bolsista.

4. Motivação e articulação da trajetória pessoal com o Projeto	Capacidade de articular sua história, experiências, habilidades e interesses às necessidades do Projeto Escola em Tempo Integral.
--	---

3.2. REGISTRO DA AVALIAÇÃO DA ETAPA 2

Quando houver mais de um(a) avaliador(a), a nota da Etapa 2 corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

A ausência do(a) candidato(a), observada a tolerância prevista no item 6.4.4 e em seu parágrafo único, acarretará eliminação do processo seletivo, devendo a ocorrência ser registrada pela banca ou pela Comissão de Seleção.

O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Etapa 2 será desclassificado do processo seletivo.

ANEXO IV

EDITAL Nº 03/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES (AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

1.1 O (a) candidato (a) que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das etapas previstas neste processo seletivo. Para tanto, deverá:

- I. No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- II. Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados por este edital, o requerimento de atendimento especial e o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência e especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional. Poderão ser solicitados:
 - A. no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);
 - B. no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

1.2 De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial previsto nas alíneas A e B do item anterior.

1.3 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens do Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

1.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) deve conter o nome legível e o CPF do(a) candidato(a).

1.5 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.